



12/09/1998
MARCIA W. FISCHER
DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO
C/O. W. 1332200-85

Lei nº 327, de 01 de setembro de 1998.

SUPRIME O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 24
DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvino Herter, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do
Sul.

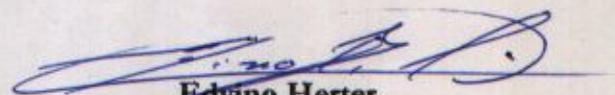
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 288, de
24 de março de 1998, que autoriza transportar alunos mediante pagamento e dá outras providências.

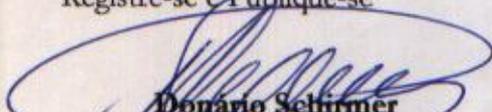
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
primeiro de setembro de mil novecentos e noventa e oito.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donato Selinger
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUM. EM 01 / 09 / 98



M. Fischer
MAYLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 7.3232100-87

2001 de setembro de 20 de 1998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL